RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Educação / Departamento de Transporte Escolar

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **31 de janeiro de 2019 às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOSENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
nº 09.12.365.0013.2068.3.3.90.39.00 – FICHA 188 – EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO
nº 09.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 – FICHA 199 – EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO
nº 03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – FICHA 139 – ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Relação de lotes e rotas da prestação de serviços;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(FORA DOS ENVELOPES);**
ANEXO V – Declaração não emprega menor;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

2.0 OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência constante em **ANEXO I** e a Relação de lotes e rotas constante em **ANEXO II.**

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O transporte deverá ser executado por **12 (doze) meses**, excluindo-se o período de férias, a partir da data da assinatura do contrato, conforme orientação obtida através do Departamento de Transporte Escolar / Secretaria de Educação.

3.1.1 O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2. As rotas e horários estabelecidos no **ANEXO II** para a execução deste objeto deverão ser rigorosamente cumpridos.

3.3 A licitante vencedora será responsável pelo combustível, alimentação, uniformes, despesas trabalhistas e manutenção do veículo.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

5.0 CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por lote.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
6.1 Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES
7.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0 ENVELOPE A - PROPOSTA
8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

8.3 Número do Pregão;

8.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.5 Valor por quilômetro de cada item do lote cotado, valor mensal, valor total e valor global do lote, em moeda corrente nacional, expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9.1. A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens por lote (caso necessário), sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), e, estando em conformidade, o objeto será adjudicado.

8.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

8.11. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
9.1 Habilitação Jurídica
a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.1.1 Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens **9.1 a 9.4.11.2**, deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação econômica financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de registro nos cadastros públicos, que não se sujeitam a esse prazo.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica – Financeira
A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.4.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor).**

9.4.9 **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.9.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.4.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.10.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4.11 Outros Documentos

9.4.11.1. Declaração de que a Licitante apresentará na assinatura do Contrato referente ao Condutor:

- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com no mínimo Categoria D;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Motorista;
- Atestado (s) médico (s) do (s) condutor (es), por médico de Saúde e Segurança do Trabalho;

9.4.11.2. Declaração de que a Licitante apresentará na assinatura do Contrato referente ao Monitor (aplicável ao Lote A):

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e;
- Atestado (s) médico (s) do (s) monitor (es), comprovando saúde física e mental;

9.4.12. DAS LICITANTES ME/EPPs

9.4.12.1. As participantes neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.12.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

10.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

10.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

10.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.6. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global por lote.

10.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global por lote, não irão para a fase de lances verbais.

10.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço global por lote serão convidados a participar dos lances verbais.

10.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global por lote.

10.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as Mês, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais Mês ou EPPs ou COOPs empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.13.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o preço estimado para a licitação.

10.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço global por lote e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.21. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global por lote.

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes neste item.

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço global por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, ou encaminhá-lo ao e-mail recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reformada decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato **(ANEXO VI)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. A cada período de 30 (trinta) dias do início do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica(NF-e), ao seguinte endereço eletrônico:

transporte.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para elvis@jaguariuna.sp.gov.br e adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como o fiscal responsável.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, número do Contrato e a quantidade total de quilômetros percorrido dentro do período correspondente.

13.2.1. Nenhum pagamento será efetuado á Contratada sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na apresentação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim com os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

13.2.2. A quilometragem será calculada a partir do ponto inicial da viagem, quando do embarque dos alunos para a ida ao ponto de destino e finalizada quando do término da viagem de retorno. Esta quilometragem estará previamente definida na roteirizarão de cada percurso. Toda alteração necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do Contrato para as devidas correções das planilhas descritivas de percursos.

13.2.3. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando o calendário escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, tanto para o lote A quanto Lote B.

13.2.4. No lote B, caso haja algum fato que impeça ou não ocorra o atendimento de um item o Fiscal do Contrato poderá suspender o serviço do item com até 24 horas, isentando a Contratante de pagar a quilometragem estipulada para o dia.

13.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

13.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

14. PENALIDADES

14.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar o Contrato;

14.1.2. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

14.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

14 .2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que:

14.2.1. Fraudar a licitação; ou

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2.3. Apresentar documento falso.

14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2. Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada á inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 21 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:
Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 18 de janeiro de 2019.

_____
Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, conforme especificações técnicas deste edital.

Forma de Execução: O objeto está dividido em Lote A e B.

No lote A, o itinerário é feito em um Bairro com ruas estreitas e íngremes, curvas com ângulos fechados, local de difícil acesso, sendo que o ônibus grande não consegue trafegar por essas ruas. O Lote A foi subdividido em dois itens, pois, além de serem períodos distintos, (manhã e tarde). São séries do ensino infantil, fundamental e creches.

Como o percurso são muitos parecidos; o de manhã é maior devido ao transporte de um aluno para outra escola fora do bairro, fora isso o trajeto é o mesmo, entende-se então, que agrupando os dois itens os custos fixos para empresa vencedora serão reduzidos, refletindo o custo final menor para a contratante.

Para este lote pede-se um veículo com capacidade de 15 (quinze) lugares. Estimam-se para este lote 26 (vinte seis) alunos diários.

Para o lote B, cada item representa um ou dois alunos, totalizando 10 (dez), que são atendidos pelo programa AEE - Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos), de acordo com a Resolução nº 4 de 02/10/2009. Como os atendimentos são alternados, pode ser feito com apenas um veículo, logo os custos fixos são reduzidos significativamente. Para este lote, pede-se um veículo com capacidade de 05 (cinco) lugares com quatro portas facilitando o embarque e desembarque dos alunos.

Diante das especificações dos veículos o objeto está dividido em dois lotes.

O veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação

permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

Para tanto, exige-se:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela; (Conforme Portaria do DETRAN/RS Nº 311, de 14 de Agosto de 2013).

d) Cintos de segurança em número igual à lotação;

e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

f) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;

g) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;

h) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

i) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter o curso de condutores de serviço de transporte escolar;

j) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

k) os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN n° 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

l). Os **itens letras a; b; c; i; k somente aplica-se ao Lote A**, os demais são aplicados tanto para o Lote A e B.

DO CONDUTOR:

a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

b). Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

DO MONITOR (SOMENTE APLICÁVEL AO LOTE A):

Deverá ser disponibilizado um monitor, conforme exigido neste Termo de Referência, para acompanhamento dos alunos, as expensas da **CONTRATADA,** sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, desde que autorizados, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhamento e assistência, visando à segurança dos alunos durante as viagens.

b) Conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, mediante exigência da apresentação da Carteira Transporte de Alunos, emitida pelo Departamento de Transporte Escolar;

c) Relato e ciência aos Diretores das Unidades Escolares e Departamento de Transporte Escolar dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;

d). Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

2.8. Os monitores do transporte escolar deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a serem expedidas pelos órgãos normatizadores.

2.9. Somente poderão ser contratados como monitores os que apresentem os seguintes requisitos:
I ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
II – Que apresentarem Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, Junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização CTB, art. 329.
III gozarem de saúde física e mental comprovados mediante atestado médico;

2.10 Observações quanto aos condutores e monitores:
a). Os condutores e monitores deverão possuir crachá de identificação, para que a comunidade escolar possa fiscalizar e denunciar irregularidades CTB, art. 139.

b) O município poderá exigir que os condutores e monitores participem de cursos promovidos ou indicados, para melhoria da qualificação.

2.11. Fica dispensado a apresentação de Monitor para todos os itens do **Lote B**.

ANEXO II

RELAÇÃO DE LOTES E ROTAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOTE A:

LOTE A – ROTA 01: Atendimento: CEI e EMEI "Prof.ª Lourdes Bacarelli de Souza" e EM "Prof.Maio Bergamasco" e EM "Dr. Franklin de Toledo Piza Filho" Período da Manhã.

Freqüência: Diário - segunda-feira a sexta-feira

IDA - Horário de início: 6:20h.

Primeiro ponto: Rua Pina, Rua Tenan, Av Baldassim, Rua Hossri, Av. Vicentini, Av Novaes, Rua Angeloni, Av. Francisco Sales Pires – Primeiro desembarque (até 6:30h) – Escola EM "Prof. Mario Bergamasco" - Segundo desembarque (até 6:40h) – Escola CEI e EMEI "Prof.ª Lourdes Bacarelli de Souza". Rua Angeloni, Av João V. de Castro, Rua Mansur (embarque de aluno), Cordeiro, Av José Dal Corso, Rod João Beira –SP 095, Rua Gaspere. **Ponto final** - Terceiro desembarque (até 6:55h) – Escola EM "Dr. Franklin de Toledo Piza Filho".

VOLTA - Horário 11:30h. Parte da Escola EM "Dr. Franklin de Toledo Piza Filho". Rua Gaspere, Rod João Beira –SP 095,. Av José Dal Corso, Rua Cordeiro, Rua Mansur (desembarque de aluno), Av. Francisco Sales Pires – Embarque (até 11:40h) – Escola EM "Prof. Mario Bergamasco" , Rua Angeloni, Rua Novaes, Rua Vicentini, Rua Hossri, Av Baldassim, Rua Tenan, **Ponto Final** (até 12:00h)-Rua Pina,

Capacidade do veículo: no mínimo15 lugares, com até 50% de sua capacidade com cadeirinhas para alunos menores, conforme necessidade (com monitor).

Percurso Diário Estimado: 20,6 Km (vinte quilômetros e seiscentos metros).

Percurso Mensal Médio (22 Dias): 453,2 Km

Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

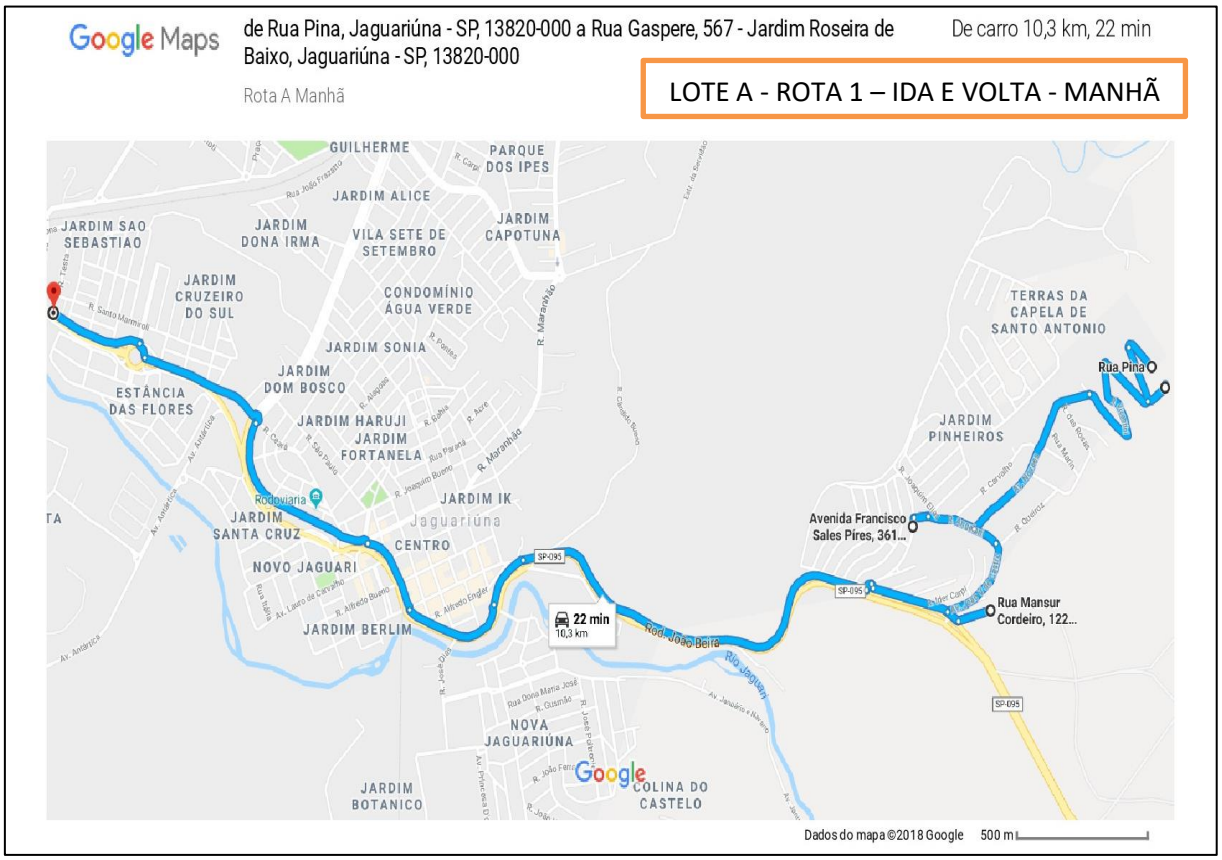

LOTE A – ROTA 02: Atendimento: CEI e EMEI "Prof.ª Lourdes Bacarelli de Souza" e EM "Prof.Maio Bergamasco" Período da Tarde.

Freqüência: Diário segunda-feira a sexta-feira.
IDA - Horário de início: 12:30h.
Primeiro ponto: Rua Pina, Rua Tenan, Av Baldassim, Rua Hossri, Av. Vicentini, Av Novaes, Rua Angeloni, Av. Francisco Sales Pires – Primeiro desembarque (até 12:40h) – Escola EM "Prof. Mario Bergamasco" - Segundo desembarque (até 12:50h) – Escola CEI e EMEI "Prof.ª Lourdes Bacarelli de Souza".
VOLTA 1°- Horário 16:30h. Saí da Escola CEI e EMEI "Prof.ª Lourdes Bacarelli de Souza" , Rua Angeloni, Rua Novaes, Rua Vicentini, Rua Hossri, Av Baldassim, Rua Tenan, **Ponto Final** (até 16:50h)**-** Rua Pina.

VOLTA 2°- Horário 17:45h. Saí da Escola EM "Prof. Mario Bergamasco", Rua Angeloni, Rua Novaes, Rua Vicentini, Rua Hossri, Av Baldassim, Rua Tenan, **Ponto Final** (até 18:05h)**-**Rua Pina.

Capacidade do veículo: no mínimo15 lugares, com até 50% de sua capacidade com cadeirinhas para alunos menores, conforme necessidade (com monitor).
Percurso diário: 7,5 Km (sete quilômetros e quinhentos metros)
Percurso Mensal Médio (22 Dias): 165Km (cento e sessenta e cinco quilômetros).
OBS: No período da tarde, o percurso de ida até as duas escolas é feito apenas uma vez, porém a saída e separado, primeiro a CEI e EMEI "Prof.ª Lourdes Bacarelli de Souza" e volta para a EM "Prof. Mario Bergamasco".
Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

LOTE B – ROTA 01: Atendimento: EMEI "Prof. Oscar de Almeida"Jardim Pinheiros.

Freqüência: Semanal - segunda-feira e quarta-feira
Embarque: Rua Jacinto Fávero, 104 - Jardim Pinheiros.
Destino: EMEI “Prof. Oscar de Almeida”.
Horário de Chegada: 6:40h – Horário de retorno a partir 7:40h
Capacidade do veículo: 05 lugares (sem monitor).
Percurso diário estimado: 7,6 Km (sete quilômetros e seiscentos metros).
Percurso Semanal médio (02 dias): 15,2Km (quinze quilômetros e duzentos metros).
Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

Google Maps de R. Jacinto Favero, 84, Jaguariúna - SP, 13820-000 a Av. Lauro de Carvalho, 1056, Jaguariúna - SP, 13820-000 — De carro 3,3 km, 6 min

Rota B item 01 Ida

LOTE B - ROTA 1 – IDA

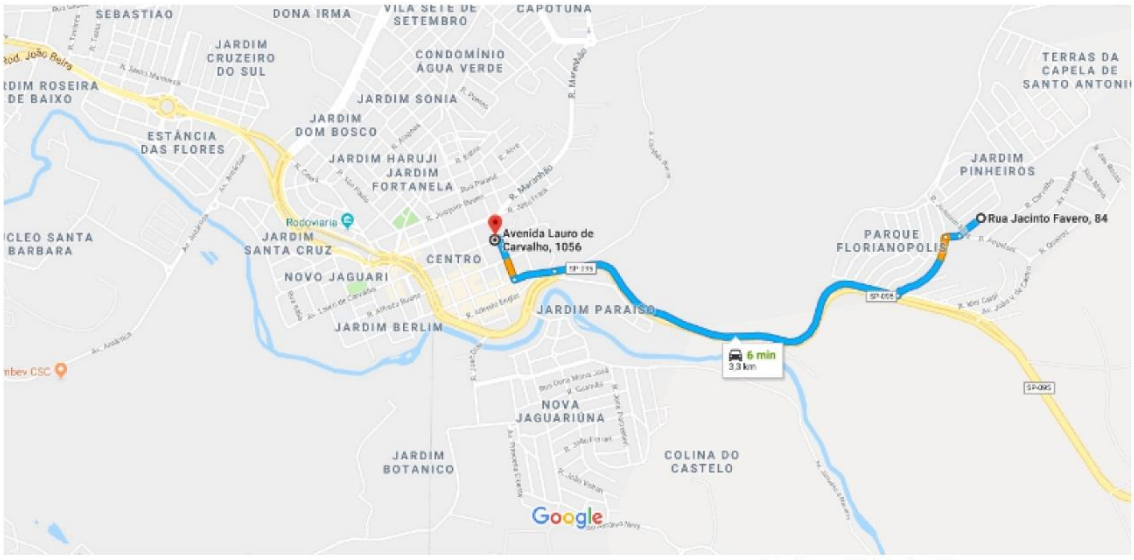

Google Maps de Av. Lauro de Carvalho, 1056, Jaguariúna - SP, 13820-000 a R. Jacinto Favero, 84, Jaguariúna - SP, 13820-000 — De carro 4,3 km, 8 min

Rota B item 01 Volta

LOTE B - ROTA 1 – VOLTA

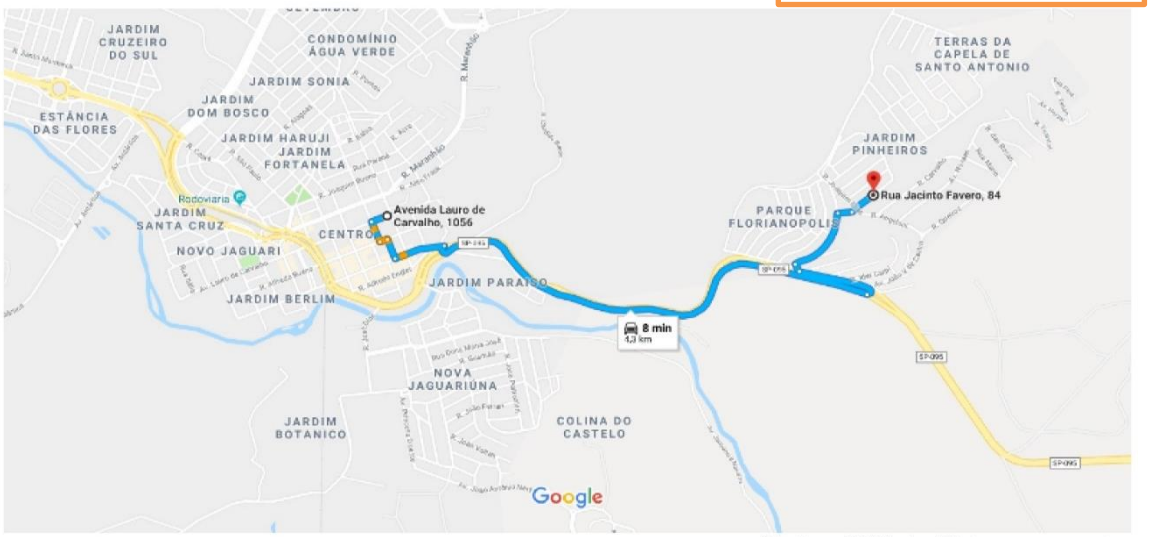

LOTE B – ROTA 02: Atendimento: EM "Prof.ª Maria Tereza Piva"– Parque Florianópolis.

Freqüência: Semanal - segunda-feira e quarta-feira
Embarque: Rua Bruna Laurita Massoti de Almeida, 91B - Parque Florianópolis.
Destino: EM “Prof.ªMaria Tereza Piva”.
Horário de Chegada: 8:40 h – Horário de retorno a partir 9:40h
Capacidade do veículo: 05 lugares (sem monitor).
Percurso diário estimado: 7,7 Km (sete quilômetros e setecentos metros).
Percurso Semanal médio: (02 dias): 15,4 Km (quinze quilômetros e quatrocentos metros).
Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

LOTE B – ROTA 03: EM "Prof.ª Maria Tereza Piva "Jardim Pinheiros.

Freqüência: Semanal - segunda-feira e quarta-feira
Embarques: (primeiro embarque 9:10h)Rua Edivino Teodoro Gonçalves, 153 - Jardim Pinheiros e (segundo embarque 9:20h)Rua Mansur Cordeiro, 97 - Parque Florianópolis.
Destino: EM "Prof.ªMaria Tereza Piva".
Horário de Chegada: 9:30h – Horário de retorno a partir 10:40h
Capacidade do veículo: 05 lugares (sem monitor).
Percurso diário estimado: 10,8 Km (dez quilômetros e oitocentos metros).
Percurso Semanal: 21,6 Km (vinte e um quilômetros e seiscentos metros).
Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

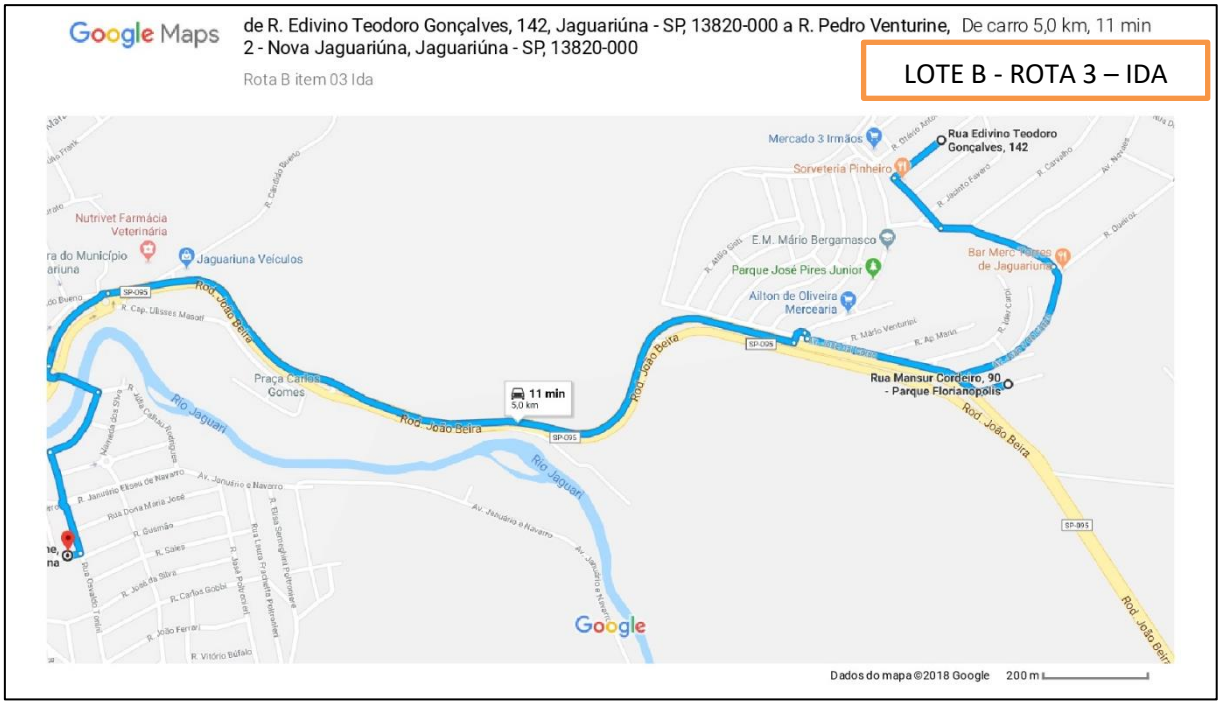

LOTE B – ROTA 04: EM "Prof.ª Maria Tereza Piva" Bairro Capela Santo Antônio.

Freqüência: Semanal segunda-feira e quarta-feira
Embarque: Rua Jasson, 272 Bairro Capela Santo Antonio.
Destino: EM "Prof.ªMaria Tereza Piva".
Horário de Chegada: 15:30h – Horário de retorno a partir 16:40h
Capacidade do veículo: 05 lugares (sem monitor).
Percurso diário estimado: 10,6 Km (dez quilômetros e seiscentos metros).
Percurso Semanal: 21,2 Km (vinte e um quilômetros e duzentos metros).
Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

Google Maps de R. Camélia, 178, Jaguariúna - SP, 13820-000 a R. Pedro Venturine, 2 - Nova Jaguariúna, Jaguariúna - SP, 13820-000 — De carro 4,9 km, 10 min

Rota B item 04 Ida

LOTE B - ROTA 4 – IDA

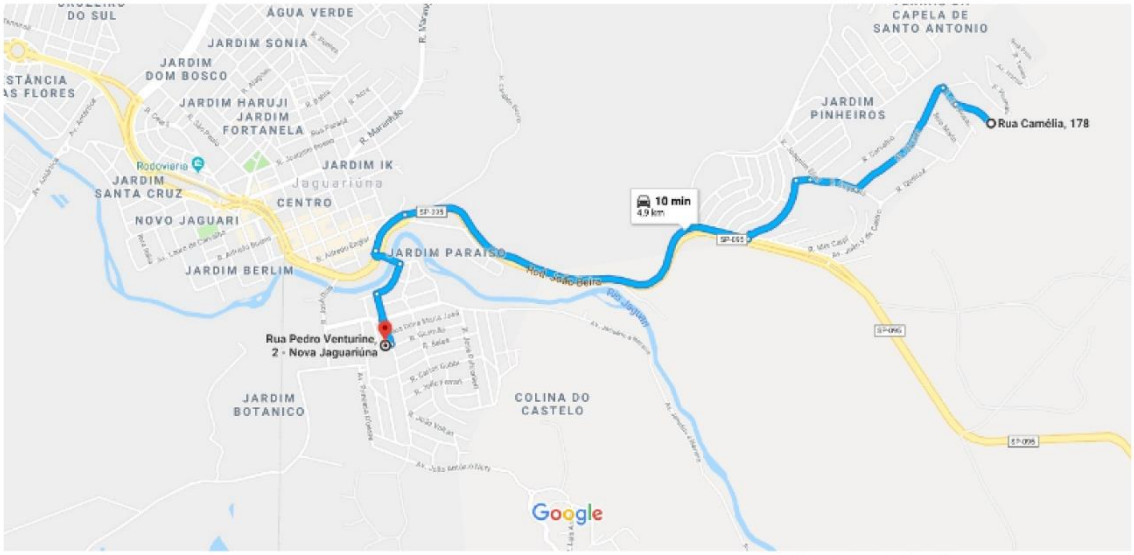

Google Maps de R. Pedro Venturine, 2 - Nova Jaguariúna, Jaguariúna - SP, 13820-000 a R. Camélia, 178, Jaguariúna - SP, 13820-000 — De carro 5,7 km, 10 min

Lote B - rota 4 - volta

LOTE B - ROTA 4 – VOLTA

LOTE B – ROTA 05: Atendimento:EM “Cel. Amâncio Bueno”Parque Florianópolis Manhã

Freqüência: Semanal terça-feira e quinta-feira
Embarque: Rua Maria Monaretti, 69 -Parque Florianópolis.
Destino: EM “Cel. Amâncio Bueno”.
Horário de Chegada: 6:50h – Horário de retorno a partir 7:50h
Capacidade do veículo: 05 lugares (sem monitor).
Percurso diário estimado: 7,8 Km (sete quilômetros e oitocentos metros).
Percurso Semanal médio: (02 dias): 15,6 Km (quinze quilômetros e seiscentos metros).
Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

Google Maps de Rua Maria Munaretti Picelli, 64B - Parque Florianopolis, Jaguariúna - SP, 13820-000 a R. Pernambuco, 278 - Jardim Sao Joao, Jaguariúna - SP, 13820-000 De carro 3,4 km, 7 min

Rota B item 05 Ida

LOTE B - ROTA 5 – IDA

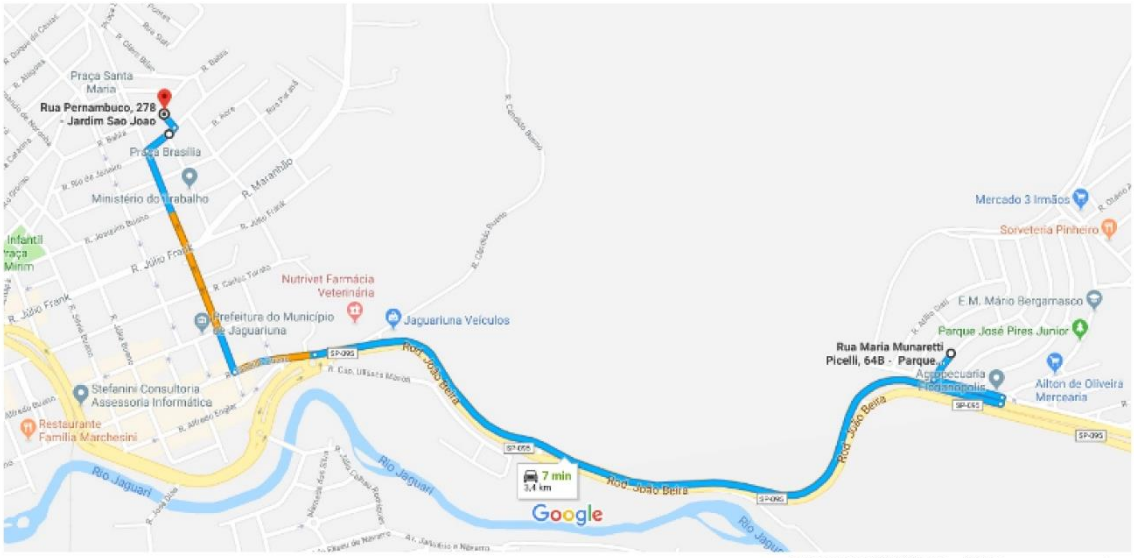

Google Maps de R. Pernambuco, 278 - Jardim Sao Joao, Jaguariúna - SP, 13820-000 a Rua Maria Munaretti Picelli, 64a - Parque Florianopolis, Jaguariúna - SP, 13820-000 De carro 4,3 km, 8 min

Lote B - rota 05 - Volta

LOTE B - ROTA 5 – VOLTA

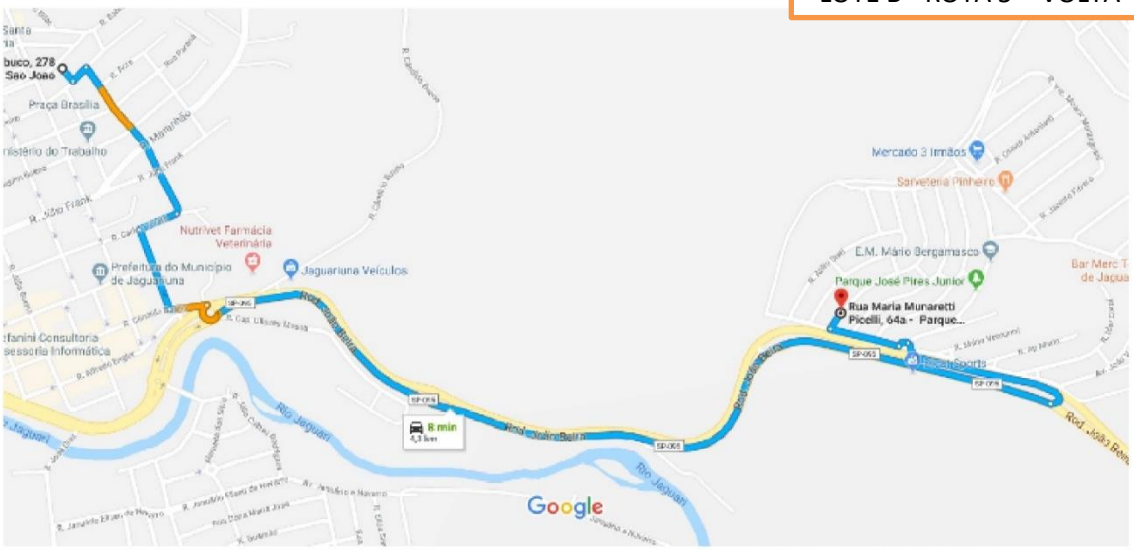

LOTE B - ROTA 06: Atendimento:EM “Cel. Amâncio Bueno”–Parque Florianópolis Manhã.
Freqüência: Semanal - terça-feira e quarta-feira
Embarques: Avenida José Dal Corso, 419 -Parque Florianópolis.
Destino: EM “Cel. Amâncio Bueno”.
Horário de Chegada: 10:30h – Horário de retorno a partir 11:50h
Capacidade do veículo: 05 lugares(sem monitor).
Percurso diário estimado: 7,3 Km (sete quilômetros e trezentos metros).
Percurso Semanal médio: (02 dias): 14,6 Km (quatorze quilômetros e seiscentos metros).
Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

Google Maps de Av. José Dal Corso - Parque Florianopolis, Jaguariúna - SP, 13820-000 a R. Pernambuco, 278 - Jardim Sao Joao, Jaguariúna - SP, 13820-000 — De carro 3,2 km, 6 min

Rota B item 06 Ida

LOTE B - ROTA 6 – IDA

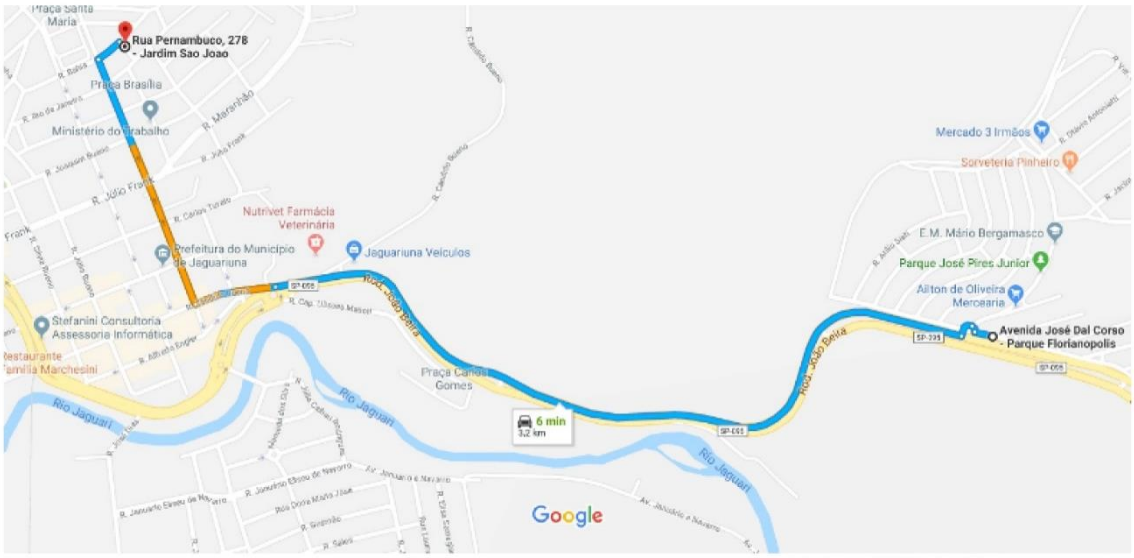

Google Maps de R. Pernambuco, 278 - Jardim Sao Joao, Jaguariúna - SP, 13820-000 a Av. José Dal Corso - Parque Florianopolis, Jaguariúna - SP, 13820-000 — De carro 4,1 km, 7 min

Rota B item 06 Volta

LOTE B - ROTA 6 – VOLTA

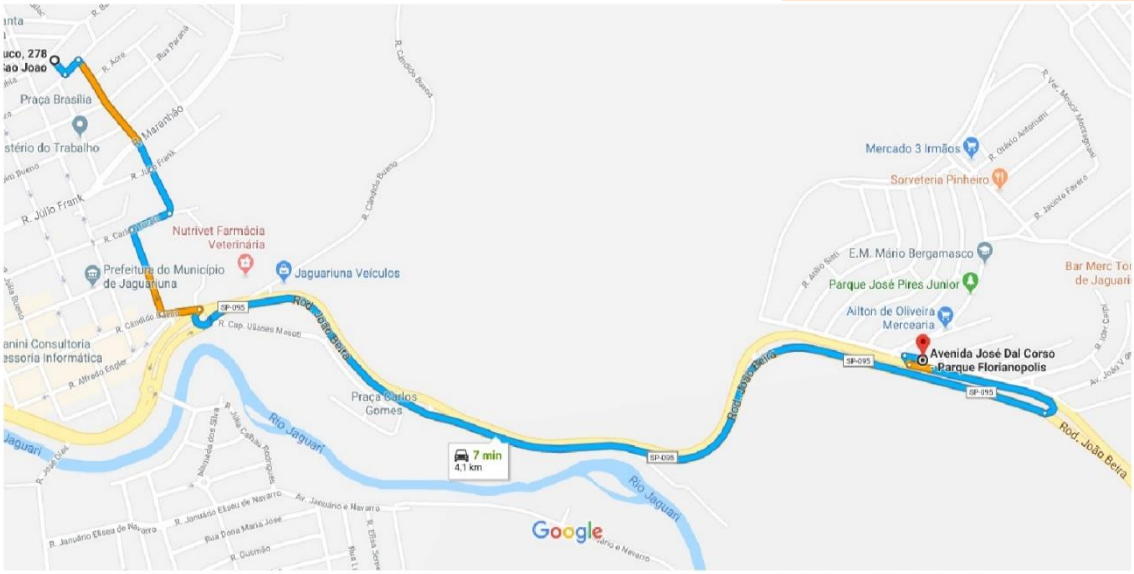

LOTE B - ROTA 07: Atendimento: EM “Cel. Amâncio Bueno”–Parque Florianópolis Tarde.

Freqüência: Semanal - terça-feira e quarta-feira
Embarque: Rua Mario Venturini, 175 - Parque Florianópolis.
Destino: EM “Cel. Amâncio Bueno”.
Horário de Chegada: 15:30h – Horário de retorno a partir 16:30h
Capacidade do veículo: 05 lugares (sem monitor).
Percurso diário estimado: 7,7 Km (sete quilômetros e setecentos metros).
Percurso Semanal médio: (02 dias): 15,4 Km (quinze quilômetros e quatrocentos metros).
Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

Dentro das Rotas, os pontos de embarque e desembarque poderão sofrer alterações.
O monitor é somente para o lote A.
Quantidade estimada mensal e total do Lote A (rotas 1+2): 618 km (seiscentos e dezoito quilômetros).
Quantidade estimada mensal e total do Lote B ((rotas 1+2+3+4+5+6+7) x4): 476 km (quatrocentos e setenta e seis quilômetros).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial: 003/2019 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência constante em **ANEXO I** e a Relação de lotes e rotas constante em **ANEXO II** deste edital.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

LOTE A – 7.418,4 KM ESTIMADOS (COM MONITOR)

ÍTEM (ROTA)	*LOCAIS*	*PERCURSO DIÁRIO ESTIMADO ida e volta (KM)*	*PERCURSO MENSAL ESTIMADO (KM x 22 dias)*	*PERCURSO TOTAL ESTIMADO (KM x 264 dias letivos)*	*VALOR P/ KM (R$)*	*VALOR MENSAL (valor por KM x 22 dias) (R$)*	*VALOR TOTAL (valor por KM x 264 dias letivos) (R$)*
1	CEI e EMEI "Prof.ª Lourdes Bacarelli de Souza" e EM "Prof.Maio Bergamasco" e EM "Dr. Franklin de Toledo Piza Filho" **Período da Manhã.**	**20,6**	**453,2**	***5.438,40***			
2	CEI e EMEI "Prof.ª Lourdes Bacarelli de Souza" e EM "Prof.Maio Bergamasco" **Período da Tarde.**	**7,5**	**165**	***1.980***			

VALOR GLOBAL DO LOTE A (SOMATÓRIA DOS TOTAIS DOS ITENS 01 E 02):

R$_____,_____

LOTE B – 5.712 KM ESTIMADOS

ÍTEM (ROTA)	*LOCAIS*	*PERCURSO DIÁRIO ESTIMADO ida e volta (KM)*	*PERCURSO MENSAL ESTIMADO (KM x 08 dias)* Considerando 02 dias semanais	*PERCURSO TOTAL ESTIMADO (KM x 96 dias letivos)*	*VALOR P/ KM (R$)*	*VALOR MENSAL (valor por KM x 08 dias) (R$)*	*VALOR TOTAL (valor por KM x 96 dias letivos) (R$)*
1	EMEI "Prof. Oscar de Almeida"Jardim Pinheiros	**7,6**	**60,8**	**729,6**			
2	EM "Prof.ª Maria Tereza Piva"– Parque Florianópolis	**7,7**	**61,6**	**739,2**			
3	EM "Prof.ª Maria Tereza Piva "Jardim Pinheiros	**10,8**	**86,4**	**1.036,8**			
4	EM "Prof.ª Maria Tereza Piva" Bairro Capela Santo Antônio	**10,6**	**84,8**	**1.017,6**			
5	EM "Cel. Amâncio Bueno"Parque Florianópolis Manhã	**7,8**	**62,4**	**748,8**			
6	EM "Cel. Amâncio Bueno"–Parque Florianópolis Manhã	**7,3**	**58,4**	**700,8**			
7	EM "Cel. Amâncio Bueno"–Parque Florianópolis Tarde	**7,7**	**61,6**	**739,2**			

VALOR GLOBAL LOTE B (SOMATÓRIA DOS TOTAIS DO ITENS 01 AO 07:

R$_____,_____

VALOR GLOBAL GERAL (SOMA DOS LOTES COTADOS): R$_____,_____

Obs.: A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens por lote (caso necessário), sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), e, estando em conformidade, o objeto será adjudicado.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

_____
Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO (completo):
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):
TELEFONE PARA CONTATO:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 003/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE B - HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEJAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Procedimento Licitatório n° 004/2019.
Contrato nº. ____/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235– Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:
2.1. Prestação de serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência constante em **ANEXO I** e a Relação de lotes e rotas constante em **ANEXO II,** parte integrante do Edital e deste Contrato**.**

LOTE___: _____KM ESTIMADOS

ÍTEM (ROTA)	*LOCAIS*	*PERCURSO DIÁRIO ESTIMADO ida e volta (KM)*	*PERCURSO MENSAL ESTIMADO (KM x ___ dias)*	*PERCURSO TOTAL ESTIMADO (KM x ____ dias letivos)*
__	_____	____	_____	_____

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 003/2019;

b-) Procedimento Licitatório n° 004/2019**.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O transporte deverá ser executado por **12 (doze) meses**, excluindo-se o período de férias, a partir da data da assinatura do contrato, conforme orientação obtida através do Departamento de Transporte Escolar / Secretaria de Educação.

3.1.1 O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2. As rotas e horários estabelecidos no **ANEXO II** (parte integrante do edital) para a execução deste objeto deverão ser rigorosamente cumpridos.

3.3 A **CONTRATADA** será responsável pelo combustível, alimentação, uniformes, despesas trabalhistas e manutenção do veículo.

4.0 DO(s) VALOR(es):

4.1. O (s) preço(s) por quilômetro(s) e global(is) por Lote(s) para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **LOTE __:** composto pelo **Item** __, valor por quilômetro R$ _____ (_____) e total de R$ _____ (_____); **Item** __, valor por quilômetro R$ _____ (_____) e total de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global estimado do lote de R$_____(_____), apresentado(s) na proposta de preços pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global estimado de R$ _____ (_____).

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

nº 09.12.365.0013.2068.3.3.90.39.00 – FICHA 188 – EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO
nº 09.12.365.0013.2069.3.3.90.39.00 – FICHA 199 – EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO
nº 03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – FICHA 139 – ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias do início do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica(NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: transporte.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para elvis@jaguariuna.sp.gov.br

e adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como o fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, número do Contrato e a quantidade total de quilômetros percorrido dentro do período correspondente.

5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, juntamente a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim como os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

5.2.2. A quilometragem será calculada a partir do ponto inicial da viagem, quando do embarque dos alunos para a ida ao ponto de destino e finalizada quando do término da viagem de retorno. Esta quilometragem estará previamente definida na roteirizarão de cada percurso. Toda alteração necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do Contrato para as devidas correções das planilhas descritivas de percursos.

5.2.3. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando o calendário escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, tanto para o lote A quanto Lote B.

5.2.4. No lote B, caso haja algum fato que impeça ou não ocorra o atendimento de um item o Fiscal do Contrato poderá suspender o serviço do item com até 24 horas, isentando a Contratante de pagar a quilometragem estipulada para o item.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6. PENALIDADES:
6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:
6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total da execução ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. RESCISÃO:
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das

penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.5. A CONTRATADA apresenta neste ato os seguintes documentos:

9.5.1. Referente ao (s) Condutor (es):
- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com no mínimo Categoria D;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Motorista;
- Atestado (s) médico (s) do (s) condutor (es), por médico de Saúde e Segurança do Trabalho;

9.5.2. Referente ao(s) Monitor(es) - (aplicável ao Lote A):
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e;
- Atestado (s) médico (s) do (s) monitor (es), comprovando saúde física e mental;

10. TOLERÂNCIA:
10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de

qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. DA ANTICORRUPÇÃO:
11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

12. VALOR DO CONTRATO:
12.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

13. VIGÊNCIA:
13.1 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Havendo prorrogação o preço será reajustado anualmente na forma do item 3.1.2 do Edital e deste contrato.

14. FORO
14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Jaguariúna, _____de _____de _____.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____